

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2020/37009/007519
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO	2020/38960/000081
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGETO - Agência Tocantinense de Transporte e Obras
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	14.10.2020 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total para os veículos que fazem parte da frota da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	453528
FONTE DE RECURSOS:	0100
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	38960.26.122.1100.4249
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	Não será divulgado em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	PARTICIPAÇÃO ABERTA
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO () MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ()
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO , sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	Ramilson Ferreira de Oliveira
E - MAIL	cpl@seinf.to.gov.br e cpl.seinfo@gmail.com
TELEFONES	(63) 3218 – 7194 / 1635 / 1637
DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III quando cabível.	



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO** juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por intermédio do site www.gov.br/compras. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Portaria - 102/2020/SEINF/GASEC, de 15 de maio de 2020.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro (a).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será realizada em item único, formados por 13 (treze) itens, conforme tabela constante Termo de Referência anexo a este Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.gov.br/compras.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante ou pessoa legítima interessada poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

4.2. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada quanto à realização do certame, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes interessados, no Portal do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, ficando os demais Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, quando cabível, e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

9.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, em conjunto com a apresentação da proposta, os documentos abaixo:



- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- a.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- a.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- a.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante (matriz ou filial).
- d) Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens nos termos da IN Nº01/2010 SLTI, **quando cabível**, conforme anexo III.

9.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante (Matriz ou filial).
- e) Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens nos termos da IN Nº01/2010 SLTI, **quando cabível**, conforme anexo III.



9.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo Pregoeiro, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- g) Declaração de cota de aprendizagem, nos termos do Art. 429 da CLT.

9.6. No momento da habilitação o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNICIA.

9.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.3. O **descumprimento** do subitem acima implicará a **inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7.1. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos das licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

9.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

9.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto/serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta.

10.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme termo de referência.

10.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, a licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

10.6. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

10.7. **A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.**

10.8. O pregoeiro poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

10.9. O pregoeiro poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo Pregoeiro a licitante via chat ou e-mail.

10.9.1 – Consideram-se erros sanáveis:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Ilegibilidade da proposta: será solicitado reenvio.



f) Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula: será realizado o arredondamento “para menos”.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, a licitante poderá protocolar a proposta no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO ou enviar no e-mail cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinfo@gmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Será concedido a Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Pregoeiro.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 14h00min.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

14.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

14.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CRC da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO.

15. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

15.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão.

15.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

15.5. Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.7. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

15.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações da proposta e Termo de Referência, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



17.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

17.2.1. Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

18.2. A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou seja, certidões devidamente atualizadas juntamente com a NF/Fatura. Observando que na NF/Fatura deverá conter número do processo e empenho.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.gov.br/compras e www.seinf.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min às 14h00min**.

19.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Palmas, 25 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente)

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor global**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Legenda:

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Legenda:

PE: Item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

AC: Ampla concorrência

CR: Cota Reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o art. 48, inciso III, da LC 123/2006.

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTD	PARTICIPAÇÃO
1	Assistência 24h (vinte e quatro horas), cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos matérias e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, para 13 (treze) veículos, conforme relação abaixo, anexo II.	SERVIÇO	01	AC



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total para os veículos que fazem parte da frota da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, os quais estão relacionados no item 3.3 deste Termo, com intuito de atender as necessidades no que diz respeito a manter segura a frota desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando-se na aplicação de seus recursos e na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

2.2. Considerando que a AGETO tem por algumas de suas funções acompanhar e fiscalizar locais de obras em todo estado, bem como vistoriar, fiscalizar a manutenção das malhas viárias do Estado.

2.3. Quanto ao quantitativo baseia-se na relação de carros componentes da frota da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, frota que foi devidamente relacionada no item 3.3 deste Termo.

2.4. Portanto a aquisição dos serviços descritos no item 3 do presente termo e Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo Setor de Transporte desta Agência, justifica-se pela utilização dos veículos oficiais desta pasta, para deslocamento em atividades executadas por esta Agência Tocantinense de Transportes e Obras, visando garantir em casos de sinistros a integridade dos veículos e também possíveis necessidades de indenização por morte ou invalidez dos passageiros, estando estes veículos em locomoção de pessoal e material em viagens pela Agência, uma vez que sempre há necessidade de deslocamento dos técnicos para as mais variadas regiões do Estado.

2.5. Observamos ainda que serviço requisitado se dará no período fixado em apólice do seguro, ou seja, não sendo o serviço continuado e que não poderá ser entregue de forma parcelada fato que inviabiliza o registro de preços destes serviços. Oportunamente evidenciamos que o serviço em questão atende ao Art. 1º da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade poderão ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Qtd	Descrição
------	-----	-----------

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ASSEGURADOS					
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
01	MITSUBISHI	L-200	OYC-5528	93XLNKB8TFCE99480	2014
02	MITSUBISHI	L-200	OYC-5638	93XLNKB8TFCE99528	2014
03	MITSUBISHI	L-200	OYC-5678	93XLNKB8TFCE99357	2014
04	MITSUBISHI	L-200	OYC-5588	93XLNKB8TFCE99485	2014
05	MITSUBISHI	L-200	OYC-5478	93XLNKB8TFCE99470	2014
06	MITSUBISHI	L-200	OYC-5718	93XLNKB8TFCE99552	2014
07	MITSUBISHI	L-200	QKL-1480	93XLJKL1TKCK19241	2019
08	MITSUBISHI	L-200	QKL-1460	93XLJKL1TKCK19429	2019
09	MITSUBISHI	L-200	QKL1420	93XLJKL1TKCK19682	2019
10	FORD	KA	QKL-6330	9BFZH55S8K8248028	2018
11	RENAULT	DUSTER	QKL-1350	93YHSR3J3LJ918322	2019
12	RENAULT	DUSTER	QKL-1230	93YHSR3J3KJ756311	2018
13	RENAULT	DUSTER	QKL-1250	93YHSR3J3LJ918321	2019



1	13	Assistência 24h (vinte e quatro horas), cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores.
---	----	--

3.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.2.1 DA FRANQUIA, COBERTURA E BÔNUS

3.2.1.1 A franquia considerada será obrigatória;

3.2.1.2 Deverá ser considerado os valores de referência de mercado, com base em 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;

3.2.1.3 Cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado do Tocantins, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo os vidros;
- b) Colisão, capotamento, abalroamento;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão;
- e) Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- j) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- l) APP morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- m) AAP invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas com os seguintes serviços mínimos:
 - 1.1) chaveiro;
 - 1.2) Assistência dia e noite 24h (vinte e quatro horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - 1.3) Guincho ilimitado;
 - 1.4) Transporte dos passageiros por imobilização, roubo ou furto do veículo segurado;
 - 1.5) Carro extra de porte médio com ar condicionado, por no mínimo 07 (sete) dias em caso de pane mecânica ou elétrica.

o) Disponibilidade do serviço 24h (vinte e quatro horas) de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com quilometragem ilimitada.

3.2.1.3 Apólice deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

3.2.1.4 Apólice conter todas as normas, estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, e compatíveis com o Edital e este Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.2.3.5 Oferecer de atendimento por telefone de discagem gratuita (0800) ou de custo local caso a central de atendimento esteja situada fora do município de Palmas Tocantins, com funcionamento ininterrupto, ou seja, durante 24h (vinte e quatro horas).



3.3 PLANILHA DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
01	MITSUBISHI	L-200	OYC-5528	93XLNKB8TFCE99480	2014
02	MITSUBISHI	L-200	OYC-5638	93XLNKB8TFCE99528	2014
03	MITSUBISHI	L-200	OYC-5678	93XLNKB8TFCE99357	2014
04	MITSUBISHI	L-200	OYC-5588	93XLNKB8TFCE99485	2014
05	MITSUBISHI	L-200	OYC-5478	93XLNKB8TFCE99470	2014
06	MITSUBISHI	L-200	OYC-5718	93XLNKB8TFCE99552	2014
07	MITSUBISHI	L-200	QKL-1480	93XLJKL1TKCK19241	2019
08	MITSUBISHI	L-200	QKL-1460	93XLJKL1TKCK19429	2019
09	MITSUBISHI	L-200	QKL1420	93XLJKL1TKCK19682	2019
10	FORD	KA	QKL-6330	9BFZH55S8K8248028	2018
11	RENAULT	DUSTER	QKL-1350	93YHSR3J3LJ918322	2019
12	RENAULT	DUSTER	QKL-1230	93YHSR3J3KJ756311	2018
13	RENAULT	DUSTER	QKL-1250	93YHSR3J3LJ918321	2019

3.4. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

3.4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da conformidade da apólice com às especificações definidas neste Termo.

3.4.2 O setor responsável terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da apólice de prestação do referido serviço, para o recebimento definitivo e consequente aceitação.

3.4.3 A entrega do serviço pela CONTRATADA e o recebimento da CONTRATANTE não implica em sua aceitação.

3.4.4. Caso seja verificada alguma divergência entre a apólice recebida e o serviço contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

3.4.5. Finda a etapa de recebimento, a CONTRATANTE receberá o serviço em definitivo e realizará a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a, em seguida, para o setor ou divisão responsável da respectiva unidade.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

3.5.1. A adjudicação será por item, não sendo aceito propostas com preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo estimado pela administração.

4. DO LOCAL ENTREGA

4.1. Os serviços deverão se iniciados logo após assinatura do contrato e os rastreadores deverão ser entregues e instalados nos veículos anteriormente relacionados que estarão na SEDE da Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO, situada na Rod. TO – 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. Observando que a instalação dos rastreadores e os elementos para seu funcionamento deverá ter início em até dois dias após assinatura do contrato tendo um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para finalização da instalação.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Contratada deverá entregar o objeto licitado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela Contratante, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

6. DA PROPOSTA

6.1. Deverão conter descrição do serviço ofertado, CNPJ, Razão Social completa, endereço, contato telefônico e e-mail, assinatura do responsável;

6.2. Apresentar em conjunto com a proposta comprovação de vistoria técnica emitida e assinada pelo setor de Transportes da AGETO, vistoria que deverá ser previamente agendada pelo telefone (0XX63) 3218-7186

6.3. Propor preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;



6.4. Será considerada vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global por item.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos e os serviços solicitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Apólice de seguro deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

8.4. O recebimento se dará:

8.4.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

8.4.1.1 Caso a Apólice se encontre em desconformidade ao exigido no Edital, a Contratante notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

8.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da apólice e consequente aceitação.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita e execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. A contratante recusará a apólice nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou Nota de Empenho;

8.5.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do serviço, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 de Termo;

9.1.2. Entrega do serviço no prazo estipulado no item 04 deste Termo;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.4. O retardamento justificado na entrega do serviço, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Manter com a Contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo da Lei nº 8.666/93, atualizada;

9.1.8. Fica vedada a subcontratação de terceiros para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência;

9.1.9. Estar devidamente em dia com a sua documentação, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.10. Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas para habilitação e qualificação;

9.1.11. Permanecerá como total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

9.1.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do recebimento da comunicação oficial da AGETO.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

9.2.6. Inspecionar a entrega do serviço;



9.2.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações do serviço são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. A Contratante é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer as mais amplas e completas fiscalizações sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

10.1.1. A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou seja, certidões devidamente atualizadas juntamente com a NF/Fatura.

10.1.2. Observando que na NF/Fatura deverá conter número do processo e empenho.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Palmas – TO, 26 de maio de 2020.

Emiliano de Oliveira e Silva
Gerente de Transportes Mat. 36083



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º :
_____, com sede na
_____(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,

para os fins de participação no presente certame,
DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade
sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN
01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO
DA..... E A
EMPRESA.....,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total para os veículos que fazem parte da frota da Agência Tocantinense de Transportes e Obras**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2020, conforme Processo nº 2020/38960/0081 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante:

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
01	Assistência 24h (vinte e quatro horas), cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos matérias e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, para 13 (treze) veículos, conforme relação abaixo.	SERVIÇO	01	

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
01	MITSUBISHI	L-200	OYC-5528	93XLNKB8TFCE99480	2014
02	MITSUBISHI	L-200	OYC-5638	93XLNKB8TFCE99528	2014
03	MITSUBISHI	L-200	OYC-5678	93XLNKB8TFCE99357	2014
04	MITSUBISHI	L-200	OYC-5588	93XLNKB8TFCE99485	2014
05	MITSUBISHI	L-200	OYC-5478	93XLNKB8TFCE99470	2014
06	MITSUBISHI	L-200	OYC-5718	93XLNKB8TFCE99552	2014
07	MITSUBISHI	L-200	QKL-1480	93XLJKL1TKCK19241	2019
08	MITSUBISHI	L-200	QKL-1460	93XLJKL1TKCK19429	2019
09	MITSUBISHI	L-200	QKL1420	93XLJKL1TKCK19682	2019
10	FORD	KA	QKL-6330	9BFZH55S8K8248028	2018
11	RENAULT	DUSTER	QKL-1350	93YHSR3J3LJ918322	2019
12	RENAULT	DUSTER	QKL-1230	93YHSR3J3KJ756311	2018
13	RENAULT	DUSTER	QKL-1250	93YHSR3J3LJ918321	2019

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Especificar forma de entrega conforme a proposta apresentada.



Especificar prazo de entrega conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Especificar garantia conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/0000/0000, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido.

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto solicitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- f) Inspecionar a entrega do serviço;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratante e se as especificações do serviço são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) A Contratante é reservada ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer as mais amplas e completas fiscalizações sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 03 de Termo;
- b) Entrega do serviço no prazo estipulado no item 04 deste Termo;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) O retardamento justificado na entrega do serviço, objeto do presente Termo, considerar-se-á como infração contratual;
- e) Manter com a Contratada relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo da Lei nº 8.666/93, atualizada;
- h) Fica vedada a subcontratação de terceiros para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência;



- i) Estar devidamente em dia com a sua documentação, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- k) Permanecerá como total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- l) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do recebimento da comunicação oficial da AGETO;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou seja, certidões devidamente atualizadas juntamente com a NF/Fatura.

Observando que na NF/Fatura deverá conter número do processo e empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.2.2. Multa;



13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

